

REGULAMENTO DA FEIRA DE VELHARIAS, COLECIONISMO E ARTESANATO DO JARDIM DOS PASSARINHOS NO MONTE ESTORIL

PREÂMBULO

As Antiguidades, o Artesanato e o Colecionismo são elementos representativos do passado, cuja preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um cada vez maior número de interessados.

Através da organização de uma Feira de Antiguidades, Colecionismo e Artesanato na Freguesia de Cascais e Estoril – Jardim dos Passarinhos no Monte Estoril pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, mas também aumentar a oferta cultural da freguesia, nomeadamente através de iniciativas de animação no Jardim dos Passarinhos, contribuindo para a sua dinamização.

Considerando a necessidade de atualizar e uniformizar as regras e procedimentos do espaço da feira, foi elaborado o presente projeto de regulamento da Feira de Velharias, Colecionismo e Artesanato do Jardim dos Passarinhos no Monte Estoril que, em conformidade com a deliberação da Junta de Freguesia de 01 de julho de 2014, foi submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da publicação na página da internet da Freguesia de Cascais e Estoril e em edital afixado nos lugares de estilo, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º, 241º, 244º e 245º da Constituição da República Portuguesa e conferida pelo artigo 16º n.º 1 h) e nº 1 do artigo 9º, alínea f), ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Cascais e Estoril, sob proposta da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, aprova o seguinte Projeto de Regulamento:

Artigo 1º

Caracterização da Feira temática - Localização, Tema, Periodicidade e Horário de funcionamento

1. A Feira de Velharias, Colecionismo e Artesanato rege-se pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares em vigor, especialmente pelo disposto no DL nº 42/2008, de 10 de Março e pelo Regulamento das Feiras do Concelho de Cascais.
2. As feiras são destinadas à exposição e venda de velharias, artigos de coleção e artesanato.
3. A Feira de Velharias, Colecionismo e Artesanato localiza-se no Jardim dos Passarinhos (Jardim Carlos Anjos), no Monte Estoril.
4. A Feira realiza-se todos os quartos domingos e na primeira e terceira quinta-feira de cada mês.
5. O horário de abertura da feira é às 9,00 horas e de encerramento às 18,30 horas. As montagens das bancas devem ocorrer entre as 8,00 horas e as 9,00 horas e a desmontagem entre as 18,30 horas e as 19,30 horas.

Artigo 2º

Atribuição dos Lugares

1. A cada participante apenas pode ser atribuído um lugar na Feira, após inscrição em impresso próprio disponibilizado para o efeito no atendimento ao público da Freguesia Cascais e Estoril e devidamente preenchido, aceitando o presente regulamento.
2. A participação na Feira fica dependente do pagamento prévio à Freguesia de Cascais e Estoril da taxa devida no valor € 7,57 (sete euros e cinquenta e sete cêntimos) por cada espaço de banca de 2mX1m que pretenda ocupar, de acordo com o regulamento e tabela de taxas e licenças em vigor.
3. A inscrição será confirmada pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril por e-mail e/ou via telefone.
4. Só são permitidos na feira os participantes inscritos, admitidos e que tenham efetuado o pagamento de ocupação antecipadamente até à véspera do dia da feira, nas instalações da Freguesia de Cascais e Estoril.

5. A lista dos participantes admitidos será afixada nos locais de estilo da Freguesia de Cascais e Estoril.

Artigo 3º

Deveres dos Participantes

1. Os espaços deverão estar completamente montados à hora de abertura da feira, sendo que a desmontagem deverá ser feita após o encerramento da feira.
2. É obrigatório a utilização de panos/toalhas de cor bordeaux para as velharias e colecionismo, de cor branca para o artesanato e toldos e chapéu-de-sol de cor branca.
3. Não é permitido fazer a exposição dos artigos no chão.
4. Os participantes ficam ainda obrigados a:
 - a) Pagar a referida taxa e ser portador, durante a Feira, dos seguintes documentos válidos e apresentá-los para consulta aos representantes da Freguesia de Cascais e Estoril ou quaisquer outras autoridades fiscalizadoras, sempre que solicitados:
 - I. Recibo do pagamento da taxa de ocupação;
 - II. Faturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 35.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
 - III. No caso de produção própria, deverá a mercadoria ser acompanhada de uma lista de todos os produtos colocados na Feira.
 - b) Manter limpos os espaços utilizados na Feira, durante e após o funcionamento da mesma.
 - c) Sempre que possível proceder à separação seletiva de resíduos.

Artigo 4º

Condições de Venda

1. Será respeitada a localização dos lugares ocupados pelos participantes mais antigos, embora e se necessário poderá ser feito um ajuste para estar de acordo com a planta de localização e disposição das bancas, imposta pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril.

2. Os participantes admitidos aceitam acatar as instruções de acordo com o presente regulamento, bem como nas matérias em que neste sejam omissas.
3. Não serão disponibilizados pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril quaisquer materiais de apoio e exposição (inclusive bancas para a exposição de artigos) que deverão ser assegurados pelo próprio participante.
4. Cada participante é responsável por montar a sua banca no espaço indicado que lhe foi distribuído.
5. A colocação das bancas não poderá impedir acessos aos espaços de utilização pública existentes, nem causar dano a árvores, plantas e espaços públicos do Jardim. Os participantes que coloquem a banca em local não permitido, terão que a desmontar e montar novamente nos locais disponíveis para o efeito, que lhe foram previamente atribuídos.
6. Todos os materiais de transporte e acondicionamento, caixas de papelão, sacos ou outras embalagens de transporte não devem estar visíveis ao público.

Artigo 5º

Disposições finais

1. A Freguesia de Cascais e Estoril poderá cancelar a feira por razões de força maior ou em caso de más condições atmosféricas que inviabilizem a realização da mesma, devendo sempre que possível e caso haja conhecimento, informar os participantes até ao dia anterior ao da feira, ou caso ocorram alterações meteorológicas inesperadas, no próprio dia da feira.
2. A iluminação exterior é a existente no local da feira. Não existe corrente elétrica de apoio às bancas, pelo que os participantes, caso necessitem, podem trazer iluminação própria que não dependa da corrente elétrica.
3. A Freguesia de Cascais e Estoril compromete-se a divulgar a realização das feiras através das redes sociais, sites e meios de comunicação e marketing que achar apropriados.
4. A Freguesia de Cascais e Estoril não pode ser responsabilizada por quaisquer danos e prejuízos que ocorram por compra ou consumo de artigos alimentares e outros na feira.



Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril em 01 de julho de 2014.